



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.109, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Acrescenta o parágrafo único ao art. 8º da Lei n.º 3.357 de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o parágrafo único ao art. 8º da Lei n.º 3.357 de 28 de dezembro de 2012.

*Art. 8º (...)*

***Parágrafo Único:** Atividades a serem desenvolvidas na etapa da Educação Infantil-Creche e Pré-Escola contemplarão a especificidade da faixa etária atendida, objetivando o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**